



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de dezembro de 2021 às 08h00min, na sala de reunião desta AUTARQUIA, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco-SP, nesta cidade, receberá as propostas e documentos de habilitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital e todos os seus anexos.

**Modalidade:** Pregão Presencial com a finalidade o Registro de Preços;

O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Compras no endereço já citado a ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou através de mídia removível, fornecida pelos interessados, bem como pelo site: <http://www.ipmosasco.com.br/Home/Compras>

Osasco, 01 de dezembro de 2021.



## GABINETE DO PRESIDENTE

**ORIGEM:** Gabinete do Presidente

**DESTINO:** Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as leis federais 10.520/2002, 8.666/93, e, ao Decreto municipal 11.750/2018, autoriza a comissão de licitação, nomeada sobre a portaria 485/2021 de 04 de novembro de 2021, a iniciar os procedimentos licitatórios, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital e todos os seus anexos.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para o atendimento as determinações das leis de licitações em epígrafe, levando em conta os princípios da transparência, publicidade, igualdade entre as licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Ao,  
Sr. Washington Silva de Jesus.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Instituto de Previdência do Município de Osasco.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por meio do Departamento de Licitações e Compras, com a competente autorização, torna público **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL** por finalidade **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela lei federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.750/2018, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/14, aplicando se subsidiariamente as disposições da lei federal nº 8.666/1993.
- 1.2.** A **SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ REALIZADA**, na Sala de Reunião desta **AUTARQUIA**, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, nesta cidade, **INICIANDO-SE** no dia 13 de dezembro de 2021, e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3.** No caso da **ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES**, ou seja, antes da data e horário previsto no preâmbulo do Edital, os mesmos deverão ser entregues/protocolados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, localizado na rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro – Osasco/SP.
- 1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.5.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar **RIGOROSAMENTE** o horário fixado para realização do PREGÃO, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.



DATA	13 de dezembro de 2021
HORÁRIO	ETAPAS
Das 08:00 às 08:10	Início e fim do credenciamento
08:11	Abertura do envelope “A” - proposta comercial-.
08:15	Suspensão da sessão para análise das propostas
08:30	Reinício da sessão, apresentação e classificação das propostas – etapa de lances -.
09:00	Abertura do envelope “B” documentação com análise da habilitação das licitantes que tiveram apresentado a melhor proposta.
09:30	Encerramento da sessão.

O EDITAL poderá ser consultado e/ou obtido através do sítio oficial:

<http://www.ipmosasco.com.br/home/Compras>

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

2.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O Objeto/serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a solicitação do Setor competente, bem como estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - presente edital.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e com habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira válidas, por meio do envelope “B” DOCUMENTAÇÃO.

### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o órgão licitante, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei;



- 4.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.4. Sociedades cooperativas;
- 4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.1.1. As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante.
- d) O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPMO.
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES - modelo ANEXO V).
- f) O modelo do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** encontra-se no **ANEXO II**



**5.1.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital:

- a) Termo de Credenciamento.
- b) O envelope “A” Proposta
- c) O envelope “B” Documentação,

**5.1.3.** Deverão entregar o cumprimento da exigência para habilitação, sob as penas das leis, (modelo **ANEXO III**).

**5.1.4.** No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas do IPMO, pelo período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, serão destruídos pelo IPMO.

**5.1.5.** O IPMO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

**5.2.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

Ao  
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO  
Departamento de licitações e compras  
Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP  
Pregão Presencial nº 003/2021  
Envelope “A” – Proposta de Preços  
Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_.

Ao  
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO  
Departamento de licitações e compras  
Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP  
Pregão Presencial nº 003/2021  
Envelope “B” – Documento de habilitação  
Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_.



## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar cotação unitária e total de cada item, tendo como modelo a descrição dos objetos, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país.
- d) O modelo de PROPOSTA COMERCIAL encontra-se no **ANEXO IV** e deverá ser em papel timbrado da empresa.
- e) Apresentar junto a proposta comercial os catálogos, declarações do fabricante, e ou afins, para comprovação das características técnicas contidas no ANEXO I.

6.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta forma da Lei e do Regulamento.

6.2.4. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.1.1, alínea “b”, no caso 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



b) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme o “item 6” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para as etapas de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas.

b) Não havendo, no mínimo, **três** propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

c) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4. No caso em que o licitante for empresa de ME ou EPP, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

7.5. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Encerrada a fase de lances e de habilitação a licitante detentora da melhor proposta, deverá formalizar por escrito em 24 (vinte) horas o valor ofertado,

a) Em até 7 (sete) dias úteis a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar as amostras para homologação conforme “ITEM 9” deste Edital.

7.10. A ausência de representante da licitante na entrega da proposta por escrito conforme “item 7.9” ensejará desclassificação da proposta de preços.

7.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 7.7.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da sessão de pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.



- 7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.18. Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 7.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.12 e 7.13;
- 7.22. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 7.23. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

## 8. HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da primeira fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada e assim sucessivamente, para o vencedor dos demais lances, verificando-se sua documentação, quando o mesmo vencer o seu primeiro item (modelo de requisito de habilitação - **ANEXO III**)

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.6, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “a” a “h”, deste item (habilitação).

### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da licitação.

8.2.2.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**8.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa se encontra ativa.

**8.2.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**8.2.3.3** - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada.

**8.2.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**8.2.3.5** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### **8.2.4. Qualificação Técnica.**

**8.2.4.1** Comprovação de que o licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2.4.2.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

**8.2.4.3.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

**8.2.5.** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**8.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação modelo **(ANEXO VII)**.

**8.2.6.** Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.

**8.2.6.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que não possuem vínculo com toda a Administração Pública Municipal, modelo no **(ANEXO XIII)**

**8.2.6.2.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 modelo no **(ANEXO VIII)**.

**8.2.6.3.** Declaração de que tem pleno conhecimento da infraestrutura da Contratante, acompanhado do Atestado de Visita a ser fornecido pelo Departamento de Tecnologia da informação após execução da mesma modelo no **(ANEXO X)**

**8.2.6.4.** A Vistoria é facultativa, e será realizada em até 01 (um) dia anterior à data de abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes, devendo o representante, devidamente credenciado pela empresa participante agendá-la no Departamento de Tecnologia da Informação presencialmente, na Rua Avelino Lopes, 70, Centro - Osasco/SP ou por telefone (11) 3652-5566, ramal 240, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, devendo comparecer no Departamento mencionado com antecedência de 15 (quinze) minutos munido dos seguintes documentos.

a) Procuração da empresa participante;

b) Documento de identificação.

**8.2.6.5.** A comissão técnica de avaliação será composta pelos seguintes servidores:

a) Jose Marcelo Francisco da Rocha, matrícula 12.117

b) Jirard Hassan Zoghbi, matrícula nº 13981



**8.2.6.6.** No caso de não realização da visita sugerida, DEVERÁ a licitante apresentar a declaração do de renúncia de visita técnica **ANEXO XI**.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- b) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal);
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Compras do IPMO;
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- e) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- g) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório;
- h) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

### **9. HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 9.1.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada previamente habilitada, e deverá apresentar, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, uma **AMOSTRA** de cada um dos modelos ofertados nas propostas para fins de homologação das características técnicas solicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**
- 9.2.** Na mesma sessão que foi declarada a licitante previamente habilitada, o Pregoeiro marcará: data, horário e local da sessão pública para os interessados em participar da Análise/Homologação dos equipamentos, sendo essa data, após o término do prazo que consta no **item 9.1** deste edital.
- 9.3.** Na data prevista do **item 9.2** deste edital, a licitante deverá comparecer no local indicado, ficando responsável por todos os recursos necessários para a realização da homologação dos equipamentos.
- 9.4.** O servidores responsáveis do Departamento de Tecnologia da Informação fará a validação das amostras, quanto ao atendimento das especificações técnicas solicitadas, emitindo respectivo relatório de aprovação.



- 9.5. O relatório de aprovação e ou reprovação, será disponibilizado no site do IPMO: <http://www.ipmosasco.com.br> =>transparência =>licitações bem como encartado nos autos.
- 9.6. Os equipamentos sendo aprovados, o Pregoeiro fará a habilitação da licitante e declarada vencedora do certame, prosseguindo conforme os Itens 10 e 11.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga o IPMO à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, com fornecedor primeiro classificado no objeto que compõe este Pregão presencial.
- 11.2. A ata de registro de preços será formalizada com observância das disposições dadas nas leis federal nº 10.520/02, de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e suas alterações, aplicando se subsidiariamente as disposições da lei federal nº 8.666/1993.
- 11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver as duas vias da “Ata de Registro de Preços” será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido. O Licitante convocado que não retirar e ou assinar a Ata será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Edital.
- 11.2. Para a assinatura da “Ata de Registro de Preços”, a vencedora deverá apresentar a documentação, exigida por ocasião fase habilitatória.
- 11.3. O licitante será convocado através de Ofício enviado por e-mail para assinar a Autorização de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 11.4. O Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 11.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor
- 11.6. A quantidade estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no ANEXO I, que integra este Edital.
- 11.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos legais conforme “item 11.1.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura modelo no ANEXO XII deste Edital. A Ata deverá ser enviada pela licitante vencedora após a homologação deste Pregão Presencial.



- 11.9.** A licitante vencedora após a homologação do Pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br) aos cuidados do Pregoeiro.
- 11.10.** O Termo remetido via e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 dias úteis pela DETENTORA.
- 11.11.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 11.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - d) presentes razões de interesse público.
- 11.13.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.
- 11.14.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força maior, desde que aceitos pela Administração.
- 11.15.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo IPMO.
- 11.16.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.17.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata bem como os artigos 59 a 86 do Decreto nº 11.750/2019 e alterações bem como as penalidades no ITEM 16 deste Edital.
- 11.17.1. Da gestão da ata**
- 11.17.2.** A Ata de Registro de Preços ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular Jose Marcelo Francisco da Rocha, matrícula 12.117 e nos afastamentos e impedimentos legais o suplente Jirard Hassan Zoghbi, matrícula 13.981, todos do quadro de servidores do IPMO, nos termos do o Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e alterações.
- 11.17.3.** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a detentora deverá qualificar um funcionário, que ficará disponível para atender às solicitações do IPMO.



## 12. DA VIGÊNCIA CONTATUAL:

- 12.1. O contrato vigorará por 36 (trinta seis) meses a partir da data da assinatura, conforme ITEM 5, do TERMO DE REFERÊNCIA

## 13. RECEBIMENTO:

- 13.1. O objeto será recebido, pelo Gestor da ATA de REGISTRO de PREÇOS ou suplente conforme subitem 11.17.2, que fará vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços quanto ao ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA e o ITEM 9 da HOMOLOGAÇÃO dos equipamentos.
- 13.2. Os sistemas e os equipamentos serão conferidos e, constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, o IPMO poderá determinar à CONTRATADA a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
- 13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com a prestação de serviços efetuada, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.
- 14.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas
- 14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.
- 14.4. Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.
- 14.5. As Notas Fiscais que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pelo CONTRATANTE.
- 14.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.7. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, pela variação do IGPM, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.



## 15. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br), aos cuidados do Pregoeiro, até o prazo de **dois dias úteis**, anteriores à data do Pregão, até às **17:00 horas**, horário oficial de Brasília,

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

16.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pelo IPMO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

16.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IPMO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.9. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16.10. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta superfaturada, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c: artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

17.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO.



- 17.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 17.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 17.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 17.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 17.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 17.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

18.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

- 18.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 18.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 18.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

Órgão – 21;  
Unidade Orçamentária – 001;  
Funcional. Programática – 09.272.0301.2347  
Categoria Econômica – 3.3.90.40

19.8. Após declarado o vencedor, serão os licitantes indagados a manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

19.9. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, no Departamento de Licitações e Compras do IPMO, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, cujo prazo será contado do término do prazo para apresentação das razões recursais sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**19.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.12.** Admitido o recurso e mantida a decisão pelo Pregoeiro, o procedimento será encaminhado à Autoridade Competente para apreciação.

**19.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

**19.14.** Os recursos protocolados fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**20.8.** O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, conforme subitem **11.17.1**, nos Termos do Decreto Municipal nº 11.750, e 26 de julho de 2018, e alterações.

**20.9.** O momento da assinatura do contrato a contratada deverá qualificar um funcionário, que ficará disponível para atender às solicitações do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.8.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento e aprovação da medição de serviços, mediante apresentação da Nota Fatura, em depósito em conta corrente da CONTRATADA e ou pagamento através de boleto bancário observando o prazo limite de pagamento, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária mercantil na rede bancária.

**21.9. São condições para a liberação do pagamento:**

**21.10.** O recebimento e aprovação da medição de serviços;

**21.11.** A entrega da documentação fiscal completa

**21.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à contratante os relatórios do sistema dos serviços executados até o dia 10 do mês subsequente à execução e fechamento da medição dos mesmos;

**21.13.** Os valores serão baseados nas quantidades efetivamente executadas e serão devidos os fornecimentos e/ou serviços efetivamente prestados, englobando todos os itens descritos no Termo de Referência,

**21.14.** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**21.15.** Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**21.16.** Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**21.17.** Caso sejam aplicadas multas ou constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da



eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas no **item 18** deste Edital deste Edital.

**21.18.** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

**21.19.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número do Pregão, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

**21.20.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 21.14**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

**21.21.** A recusa ou retenção de pagamentos pelo IPMO motivado por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o IPMO.

**21.22.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

**21.23.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**21.24.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

## **22. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.8.** As condições de execução do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integra este Edital como anexos.

## **23. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.8.** Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

**23.9.** A Inexecução Total ou Parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa **CONTRATADA** às penalidades constantes no “ITEM 16” deste Edital.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do (a) Pregoeiro (a).

**24.9.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO.

**24.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

**24.13.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da Sessão Pública.

**24.14.** Fica assegurada ao IPMO o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Avelino Lopes, nº 70- Centro - Osasco/SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela autoridade superior, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

**24.15.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

**24.16.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Termo de Credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Roteiro de apresentação das propostas;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**ANEXO VII** – Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO VIII** - Declaração que não emprega menor em atendimento ao art. 27º, inc. V da lei 8666/93 e ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

**ANEXO IX** – Minuta de contrato

**ANEXO X** – Atestado de visita técnica

**ANEXO XI** – Declaração de renúncia de visita técnica

**ANEXO XII** – Minuta da ATA de REGISTRO de PREÇOS.

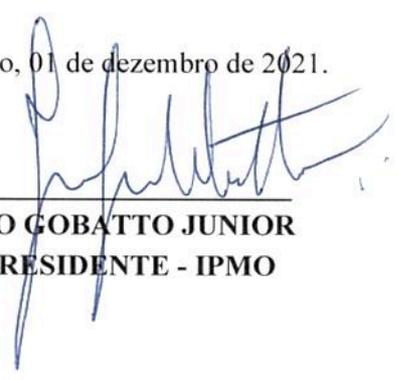
**ANEXO XIII** - Declaração sem vínculo



- 9.7. O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO-IPMO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento As Leis nº 10.520/02, de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/14, aplicando se subsidiariamente as disposições da lei federal nº 8.666/1993, autoriza os procedimentos para licitação em epigrafe,
- Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para atendimento as determinações da Lei de Licitação, levando-se conta os princípios da transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais,

Osasco, 01 de dezembro de 2021.



**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE - IPMO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO Nº 2610/2020

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa a migração do Instituto de Previdência de Osasco para o modelo de locação que se mostra um modelo mais moderno, consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda dessa administração através da instalação de equipamentos, sistemas e fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdício e descontinuidade dos serviços.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se dá por alguns benefícios como:

- Proporciona redução de custos com insumos e peças, já que estes são fornecidos com menor preço, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Auxilia na gestão dos serviços, possibilitando a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata;
- Permite a eliminação da necessidade de grandes espaços para armazenamento e distribuição de insumos;
- Reduzir as ocorrências e interrupções dos serviços, já que os equipamentos utilizados serão novos;
- Proporciona a uniformização e padronização dos equipamentos;
- Ter a gestão dos equipamentos de TI;
- Maior controle dos recursos por equipamento;
- Manter ou melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços para os usuários com manutenções preventivas e corretivas, além de atualização tecnológica de equipamentos;
- Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição e são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam quem os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.



### 3. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO “POR LOTE ÚNICO” E NÃO “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CORRELATOS

3.1 Visando à escolha da proposta mais vantajosa, e melhor atender ao princípio da ampla competitividade, entendemos que a solução ideal para esta aquisição é unificar os itens, objeto deste Termo de Referência, em **Lote Único**, sendo que este lote será composto por itens com similaridade técnica, e que o não fracionamento do presente Termo de Referência não trará qualquer prejuízo à Administração Pública.

A contratação em **Lote Único** se justifica pelo objeto, uma vez que além de insumos variados, o processo contará com manutenção, plataformas de software, monitoramento e alguns modelos de equipamentos de acordo com a necessidade dessa Administração. Todo esse escopo deve ser compatível e trabalhar de forma integrada garantindo a perfeita operacionalização de uma prestação de serviços continuados.

3.2 A contratação individualizada geraria uma desvantagem para a Administração Pública, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim um custo acima do esperado. E principalmente a falta de integração dos sistemas e administração de diversos provedores.

Outro fator que determina a contratação em lote único é o custo de logística de entrega de insumos e peças, uma vez que o valor total do custo diluído em apenas um lote será mais vantajoso para a licitante, levando em consideração a distribuição deste custo em lotes individualizados.

Assim, entendemos que é de interesse da Administração que seja o objeto unificado, visando diminuição de despesas do Erário e o atendimento aos princípios da eficiência e da ampla competitividade, a fim de tornar harmoniosa e satisfatória a convivência entre a Administração Pública e Administrados, visto que, a finalidade precípua do Estado é a satisfação do bem comum.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição técnica do projeto encontra-se no ANEXO I.

### 5. DO PRAZO

5.1. A contratação pretendida deverá ter o prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério da Administração de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Apresentar a proposta conforme modelo (anexo IV);
- 6.2. O prazo para início da prestação de serviço será de no máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
- 6.3. Os preços deverão ser indicados por valor total mensal e valor global para 36 (trinta e seis) meses



- 6.4. Nos preços deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas como impostos, frete, taxas e os demais custos;
- 6.5. O não atendimento de qualquer item solicitado no edital, tornará a proposta desclassificada automaticamente.
- 6.6. Apresentar catálogos, declarações do fabricante, e o afins, para comprovação das características técnicas contidas no **ANEXO 1**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL**.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Todos os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, comprovados através de NF dos fabricantes.
- 8.2 Os insumos e peças deverão ser originais dos fabricantes dos equipamentos.
- 8.3 A qualquer momento a contratante poderá solicitar comprovações quanto a essa originalidade.
- 8.4 A responsabilidade de instalação e configuração dos dispositivos serão da Contratada.

## **9. A MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO TERÁ POR FINALIDADE:**

- 9.1 Proceder aos reparos necessários no prazo máximo de 48 horas, contados da abertura do chamado corretivo, substituição de qualquer peça, acessórios, material ou componente eletrônico que porventura apresentar defeitos
- 9.2 Efetuar reparos, obedecendo ao prazo acima, quando se fizerem necessários nos equipamentos, toda vez que algum(ns) dele(s) apresentarem defeito(s) que comprometer seu funcionamento e/ou a qualidade das cópias;
- 9.3 Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características e capacidade, ou superior, quando este apresentar repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes os mesmos defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.4 Caso os reparos não possam ser efetuados no local da instalação, o equipamento deverá ser substituído provisoriamente por outro com a mesma capacidade ou superior, e deverá ocorrer simultaneamente a sua retirada;
- 9.5 As despesas com as manutenções preventivas e corretivas, inclusive peças, ocorrerão por conta da contratada e serão executadas no local em que os equipamentos estiverem instalados, sob sua inteira responsabilidade.

## **10. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 10.1 Os equipamentos deverão ser instalados nas localidades indicadas pela Contratante dentro do município de Osasco;
- 10.2 A distribuição dos equipamentos poderá sofrer alterações pontuais do local de instalação, devendo a CONTRATANTE informar a empresa CONTRATADA até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação;



- 10.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme cronograma a ser elaborado, sendo que não ultrapasse 30 dias a partir da assinatura de contrato;
- 10.4 Toda a instalação dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, isso inclui conectividade na rede física, e instalação de drivers e softwares.

## **11. DA ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 11.1 Com os equipamentos deverão ser entregues o respectivo manual de operação grafado em idioma português e sem qualquer ônus para contratante;
- 11.2 Além do manual de operação, o licitante deverá designar um técnico, a fim de treinar o pessoal responsável pela operação dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado no próprio local de instalação dos equipamentos, em dias e horários pré-agendados.

## **13. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES**

13. Os equipamentos objeto do contrato deverá ser entregues e instalados nos locais indicados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da Contratada todo o material de consumo que se fizer necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, e a mão de obra especializada para instalação dos equipamentos, bem como seguro, embalagem e o transporte até os locais indicados;
- 13.2 A Contratada deverá designar técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para proceder às manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, quando necessário;
- 13.3 Se por qualquer motivo a Contratada não executar os serviços a que se obrigou, de modo que a Contratante se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrado por quem o executar, durante o tempo que durar a sua execução;
- 13.4 A Contratada somente poderá utilizar-se de empregados ou representantes registrados em livros competentes, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos previstos na legislação trabalhista, além daquelas decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13.5 Tendo em vista os métodos de segurança, a Contratada obriga-se a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Utilizar os equipamentos em rigorosa observância às instruções operacionais fornecidas pela contratada, de modo a preservar a integridade funcional dos mesmos;
- 14.2 Permitir o acesso de pessoal da Contratada, para a realização da manutenção e reparos dos equipamentos, e ainda para seu desligamento, ou remoção, nas hipóteses cabíveis, desde que o mesmo se apresente devidamente autorizado e identificado;
- 14.3 Não remover qualquer equipamento sem o prévio e expresso consentimento da contratada;



- 14.4 Manter o local do equipamento em condições adequadas e de acordo com as recomendações da Contratada, a fim de se evitar danos de qualquer natureza aos mesmos;
- 14.5 Após instalados, os equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade da Contratante, que será a única responsável pelo bom uso e conservação, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente a cargo desta.

## **15. DA LEITURA DOS CONTADORES**

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de gerenciamento e bilhetagem para o parque de impressoras locadas, buscando automatizar o processo de monitoramento e bilhetagem (disponibilidade do equipamento, nível dos suprimentos, contadores, etc). Para aquelas localidades em que o acesso remoto ao equipamento não esteja disponível, fica estabelecido que será utilizado o relatório padrão do fabricante emitido pelo dispositivo com os respectivos contadores que deverão ser extraídos e carregados no sistema de gerenciamento.
- b. Os volumes de impressão aqui referenciados são meramente estimativos sendo devido pela CONTRATANTE apenas as impressões efetivamente efetuadas mensalmente, não existindo nenhum compromisso com franquia mínima. O Valor de cada Impressão não poderá ser superior caso a volumetria ultrapasse o estimado.



## ANEXO I

Especificações dos Itens:

### TIPO 01: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

- Multifuncional Monocromático (A4);
- Funções: Copiadora, Impressora, Scanner Colorido;
- Tecnologia de Impressão: Laser, Led, Jato de tinta ou similar
- Velocidade mínima de Impressão: 45 ppm em Carta ou A4;
- Duplex Automático: Cópia, Impressão, Scanner;
- Processador Mínimo: 600 MHz;
- Memória Mínima: 256 MB;
- Alimentador Automático Mínimo: 50 Folhas;
- Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi;
- Emulações: PCL 6 e PS3;
- Geração de documentos em formato PDF pesquisável através do equipamento ou software do próprio fabricante;
- Redução e Ampliação: 25% a 400%;
- Conectividade: 10/100 / USB 2.0;
- 01 (uma) Bandeja Frontal: 250 Folhas;
- 01 (uma) Bandeja Multiuso: 50 Folhas;
- 01 (uma) Bandeja de Saída: 150 Folhas;
- Tamanho de Papel: Carta, A4 e Ofício;

### TIPO 02: MULTIFUNCIONAL COLORIDA

- Multifuncional Colorida (A4);
- Funções: Copiadora, Impressora, Scanner Colorido;
- Tecnologia de Impressão: Laser, Led, Jato de tinta ou similar
- Velocidade mínima de Impressão: 24 ppm em Carta ou A4;
- Duplex Automático: Cópia, Impressão, Scanner;
- Processador Mínimo: 700 MHz;
- Memória Mínima: 1 GB;
- Geração de documentos em formato PDF pesquisável através do equipamento ou software do próprio fabricante;
- Alimentador Automático Mínimo: 50 Folhas;
- Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi;
- Emulações: PCL 6 e PS3;
- Redução e Ampliação: 25% a 400%;
- Conectividade: 10/100/1000 / USB 2.0 ou USB 3.0;
- 01 (uma) Bandeja Frontal: 250 Folhas;
- 01 (uma) Bandeja Multiuso: 50 Folhas;
- 01 (uma) Bandeja de Saída: 150 Folhas;



- Tamanho de Papel: Carta, A4, Ofício;

## **OUTRAS EXIGÊNCIAS PERTINENTES AOS TIPOS 1 E 2:**

- Fornecer Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características: (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos; (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> ~1.905W; tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >> ~3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3o da Portaria Inmetro no 324, de 21/08/2007, quando necessário;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde atenda todas as exigências RoHS e que esta apresente explicitamente tal informação, ou ainda declaração do fabricante do equipamentos.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da área técnica;
- Os equipamentos, componentes, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados de seus correspondentes manuais de instalação, configuração e operação;
- Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;



### **TIPO 03: MICROCOMPUTADOR 1**

#### **PROCESSADOR:**

- 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- O processador com performance, mínima, de 13.200 (treze mil e duzentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

#### **MEMÓRIA PRINCIPAL:**

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2933 MHz e do tipo SDRAM ou SODIMM;
- Com 08 (oito) GB de memória instalada (1 x 8GB);
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

#### **BIOS:**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- BIOS em Flash ROM, devendo possuir ferramenta de atualização na própria BIOS;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 8 (oito) caracteres em memória não volátil;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante.
- Possuir ferramenta de limpeza dos dados do HD ou SSD.
- Deve possuir sistema de verificação de integridade durante o boot do equipamento, evitando malwares.



### **PLACA MÃE:**

- Deve ser fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Possui 01 (um) slots PCIe 3.0 e 02 (dois) M.2;
- Mínimo 02 (Dois) interfaces (slots) de memória RAM.
- Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo padrão USB do Tipo C ou superior, não sendo utilizado hubs, conversores, placas ou adaptadores;
- Possui no mínimo 01 (uma) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCGA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot);
- Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador.
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante

### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 256GB SSD;
- Suporte a tecnologias NVMe M.2

### **CONTROLADORAS DE REDE:**

- Em conformidade com o padrão 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3az, 802.1Q & 802.1p;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;



- Suporta os protocolos WOL e PXE 2.1;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11ax e bluetooth 5.1 Integrado

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO:**

- Capacidade de 512Mb de memória integrada e com dispositivo de compartilhamento dinâmico a memória Ram do Equipamento.
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão HDMI ou DisplayPort;
- Suporte a 02 monitores simultaneamente;
- Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.3 ou superior.

#### **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Controladora de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### **GABINETE:**

- Gabinete padrão Mini;
- 1 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Possuir tecnologia Fonte PFC (Power Factor Correction) ativa, sendo aceita fontes externas anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” com potência capaz de suportar a configuração do equipamento proposto e eficiência mínima de 85%;
- O volume máximo do equipamento deverá ser de 1,2 Litros
- Trava eletromecânica ou tipo kensington com sensor de abertura da tampa para evitar abertura sem autorização.
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”), desde que fornecidas junto com o equipamento;



- O Gabinete deverá ser fornecido com Kit/ Suporte para integração do gabinete e fonte junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, se anular os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor.

## **ACESSÓRIOS**

- Teclado padrão ABNT-II, com conector USB, e bloco numérico separado das demais teclas;
- Mouse ótico com conector USB, simétrico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);
- Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM.

## **SISTEMA OPERACIONAL:**

- Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado;
- Os equipamentos, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados dos correspondentes drivers em CD-ROM, DVD- ROM ou via WEB para os sistemas operacionais MS Windows 10 Pro;

## **TIPO 04: MICROCOMPUTADOR 2**

### **PROCESSADOR:**

- 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- O processador com performance, mínima, de 13.200 (treze mil e duzentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

### **MEMÓRIA PRINCIPAL:**

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2933 MHz e do tipo SDRAM ou SODIMM;
- Com 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB);
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;



## **BIOS:**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- BIOS em Flash ROM, devendo possuir ferramenta de atualização na própria BIOS;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 8 (oito) caracteres em memória não volátil;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante.
- Possuir ferramenta de limpeza dos dados do HD ou SSD.
- Deve possuir sistema de verificação de integridade durante o boot do equipamento, evitando malwares.

## **PLACA MÃE:**

- Deve ser fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Possui 01 (um) slots PCIe 3.0 e 02 (dois) M.2;
- Mínimo 02 (Dois) interfaces (slots) de memória RAM.
- Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo padrão USB do Tipo C ou superior, não sendo utilizado hubs, conversores, placas ou adaptadores;
- Possui no mínimo 01 (uma) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCGA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot);
- Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).



- Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador.
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante

#### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 512GB SSD;
- Suporte a tecnologias NVMe M.2

#### **CONTROLADORAS DE REDE:**

- Em conformidade com o padrão 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3az, 802.1Q & 802.1p;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Suporta os protocolos WOL e PXE 2.1;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11ax e bluetooth 5.1 Integrado

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO:**

- Capacidade de 512Mb de memória integrada e com dispositivo de compartilhamento dinâmico a memória Ram do Equipamento.
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão HDMI ou DisplayPort;
- Suporte a 02 monitores simultaneamente;
- Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.3 ou superior.

#### **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**



- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Controladora de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### **GABINETE:**

- Gabinete padrão Mini;
- 1 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Possuir tecnologia Fonte PFC (Power Factor Correction) ativa, sendo aceita fontes externas anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” com potência capaz de suportar a configuração do equipamento proposto e eficiência mínima de 85%;
- O volume máximo do equipamento deverá ser de 1,2 Litros
- Trava eletromecânica ou tipo kensington com sensor de abertura da tampa para evitar abertura sem autorização.
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”), desde que fornecidas junto com o equipamento;
- O Gabinete deverá ser fornecido com Kit/ Suporte para integração do gabinete e fonte junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, se anular os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor.

#### **ACESSÓRIOS**

- Teclado padrão ABNT-II, com conector USB, e bloco numérico separado das demais teclas;
- Mouse ótico com conector USB, simétrico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);
- Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM.

#### **SISTEMA OPERACIONAL:**

- Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado;
- Os equipamentos, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados dos correspondentes drivers em CD-ROM, DVD- ROM ou via WEB para os sistemas operacionais MS Windows 10 Pro;



#### OUTRAS EXIGÊNCIAS PERTINENTES AOS TIPOS 3 E 4:

- Os equipamentos deverão vir acompanhados de 01 (um) cabo de aço de no mínimo 1 (um) metro, com trava do padrão kensington para o conjunto (monitor e gabinete);
- Licença Office original Microsoft com os principais aplicativos: word, excel power point, teams, access, outlook;
- Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- Fornecer Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características: (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos; (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> ~1.905W; tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >> ~3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3º da Portaria Inmetro no 324, de 21/08/2007, quando necessário;
- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica e logotipo na BIOS. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 7 dias após ser declarada vencedora;
- Gabinete, monitor, teclado, mouse e demais acessórios que formam o conjunto deverão ser fornecidos em uma única cor, em tons entre o branco, o preto e o cinza sendo do mesmo fabricante ou em regime de OEM;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde atenda todas as exigências RoHS e que esta apresente explicitamente tal informação, ou ainda declaração do fabricante do equipamentos.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da área técnica;



- Os equipamentos, componentes, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados de seus correspondentes manuais de instalação, configuração e operação;
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Nível máximo de ruído emitido pelo microcomputador: 32 dB(A) (decibéis) (Conforme preconizado pela norma NBR 10.152 para o nível de conforto em salas de reuniões), sendo este valor mensurado conforme especificações da norma ECMA74 ou ISO ISO7779, estando o equipamento totalmente ligado (não em estado de dormir), com o Sistema Operacional em execução, com o disco rígido em utilização.
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, Microsoft Windows (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do N° de série dos mesmos;
- O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que realize on-line a validação e verificação da garantia e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento ou etiqueta de serviço.
- O fabricante deverá disponibilizar em seu website, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware (processador, memória e disco). Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento ofertado, ou família. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.



## TIPO 05: MONITOR

- Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 23,8 Polegadas;
- Possuir Rotação (90 graus), com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- Webcam integrada;
- Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- Tempo de resposta máximo de 8ms;
- Contraste típico 1000:1
- O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- Tela anti-reflexiva;
- EPEAT Silver
- Produzido em acordo com a RoHS;
- Brilho de 250 cd/m;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington;
- O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;

A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar um sistema de help desk, a ser utilizado pelos usuários da CONTRATANTE para registro dos chamados com os equipamentos, que gerenciem todo o ciclo do atendimento até seu efetivo fechamento.

Emissão mensal de relatório de assistência técnica, solicitada para que o IPMO possa acompanhar a performance dos equipamentos. Se o equipamento apresentar muitas falhas, será solicitado sua substituição. O relatório é o medidor dos problemas que o equipamento possa apresentar.

A Manutenção de Caráter Preventivo que constitui na visita trimestral, no horário comercial, por um técnico credenciado pela empresa, devidamente identificado, realizará os seguintes serviços para o tipo cabível:

- a Limpeza do mecanismo do equipamento;
- a Ajustes que se fizerem necessários;
- b Lubrificação;
- c Substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, que estejam danificados ou cujo o prazo de vida útil esteja vencido.



## REQUISITOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE IMPRESSÃO

- a Realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede para tanto;
- b Suportar o cadastramento de, pelo menos, usuários, grupos, departamentos ou projetos;
- c Recurso para controle de utilização de uma impressora ou grupo de impressoras por um usuário ou um grupo de usuários;
- d Possuir interface de administração única integrada ao Microsoft Active Directory para contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares;
- e Fornece relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade, equipamento e/ou usuário;
- f Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora, usuário, grupo de usuários, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simplex de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;
- g Enviar relatórios via e-mail;
- h As cópias e digitalizações poderão ser contabilizadas manualmente sem necessidade de centro de custo e/ou por usuários.
- i Possibilidade de exportação de relatórios nos formatos MS Excel e CSV;
- j Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB;
- k Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais;
- l Deverá fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras;
- m Suportar base de dados compatível com o padrão SQL;
- n A CONTRATADA deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões no parque, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE.

## REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE MICROCOMPUTADOR

- Análise de performance
- Capacity planning (CPU, memória e disco)
- Inventário de equipamentos e softwares
- Saúde dos discos (bad blocks, temperatura, horas de utilização)
- Temperatura da CPU
- Alertas para saúde de disco, Espaço crítico nos discos
- Auditoria: Quantidade de ativos, Tipos de ativos, Localização atual dos ativos



Tabela 1: Quantidade de dispositivos

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade de Equipamento
1	Multifuncional Monocromático (A4) – Conf. Anexo I	15
2	Multifuncional Colorida (A4) – Conf. Anexo I	10
3	Microcomputador 1 – Conf. Anexo I	150
4	Microcomputador 2– Conf. Anexo I	25
5	Monitor – Conf. Anexo I	175

Tabela 2: Consumo mensal páginas

Item	Descrição dos Serviços	Consumo Mensal
6	Impressão monocromática A4 – Tipo 1	30.000
7	Impressão monocromática A4 – Tipo 2	10.000
8	Impressão colorida A4 – Tipo 2	20.000

ANEXO IV

Pregão N° \_\_\_\_\_/2021

(Modelo de Proposta)

Tabela 1 – Valores por dispositivo					
Item	Descrição	Quantidade de Equipamento	Marca / Modelo	Preço Unitário Mensal Fixo R\$	Preço Total Mensal Fixo R\$
1	Multifuncional Monocromático (A4) – Conf. Anexo I	15			R\$
2	Multifuncional Colorida (A4) – Conf. Anexo I	10			R\$
3	Microcomputador 1 – Conf. Anexo I	150			R\$
4	Microcomputador 2 – Conf. Anexo I	25			
5	Monitor – Conf. Anexo I	175			R\$
<b>Valor Total Mensal</b>					R\$
<b>Valor Total 36 Meses</b>					R\$



(PROPOSTA ) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Tabela 2 – Valores por consumo de páginas

Item	Descrição	Volumetria Mensal	Preço Unitário por Página R\$	Preço Total Mensal R\$
6	Impressão monocromática A4 – Tipo 1	30.000		
7	Impressão monocromática A4 – Tipo 2	10.000		
8	Impressão colorida A4 – Tipo 2	20.000		
<b>Valor Total Mensal: R\$</b>				
<b>Valor Total 36 Meses: R\$</b>				

Tabela 3 – Preço total global

Item	Descrição	Mensal R\$	36 meses R\$
09	Tabela 1 + Tabela 2		

Condições contratuais:

Prazo de Entrega e Instalação: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Proponente

Osasco, xx de novembro de 2021.



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Instituto de Previdência do Município de Osasco em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2021**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não recondicionados Lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além de sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, atendendo à solicitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CARGO

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021**

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declararmos, que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando a preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa Habilitação, sob sujeição as penalidades previstas no Edital Pregão Presencial **0003/2021**, destinado a contratação conforme preconizado no TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo à solicitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DEVERA SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.**



## ANEXO IV

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco/Agência e Conta Corrente:

Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação.

Catálogos, declarações do fabricante, e ou afins, para comprovação das características técnicas contidas no ANEXO I Termo de Referência.

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 0003/2021, referente ao **Processo Licitatório nº 2610/2021**, apresento-lhe a Proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados Lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além de sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

Tabela 1 – Valores por dispositivo

Item	Descrição	Quantidade de Equipamento	Marca / Modelo	Preço Unitário Mensal Fixo R\$	Preço Total Mensal Fixo R\$
1	Multifuncional Monocromático (A4) – Conf. Anexo I	15			R\$
2	Multifuncional Colorida (A4) – Conf. Anexo I	10			R\$
3	Microcomputador 1 – Conf. Anexo I	150			R\$
4	Microcomputador 2 – Conf. Anexo I	25			
5	Monitor – Conf. Anexo I	175			R\$
<b>Valor Total Mensal</b>					R\$
<b>Valor Total 36 Meses</b>					R\$



**Tabela 2 – Valores por consumo de páginas**

Item	Descrição	Volumetria Mensal	Preço Unitário por Página RS	Preço Total Mensal RS
6	Impressão monocromática A4 – Tipo 1	30.000		
7	Impressão monocromática A4 – Tipo 2	10.000		
8	Impressão colorida A4 – Tipo 2	20.000		
<b>Valor Total Mensal: R\$</b>				
<b>Valor Total 36 Meses: R\$</b>				

**Tabela 3 – Preço total global**

Item	Descrição	Mensal R\$	36 meses R\$
09	Tabela 1 + Tabela 2		

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

**DEVERA SER ENTREGUE NO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função na Empresa: RG:

CPF:

**DEVERÁ ESTAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(MODELO)**

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade



**DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**AO**  
**IPMO.**  
**A/C – PREGOEIRO.**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2021.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº xx/xxxx do IPMO de xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2610/2021

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA E TAMBÉM.

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO**



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 2610/2021**

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTES** – Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, sediado à Rua Avelino Lopes, n. 70 - Centro – Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 046.621.538/0001-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado, por intermédio de seu Presidente Sr. Ivo Gobatto Junior, portador do RG sob n. XXXX e do CPF/MF sob n. XXXXX e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, e com a Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n. 10.520/02 e, Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/14, aplicando se subsidiariamente as disposições das leis federais nº 8.666/1993 e 8.883/94.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não reconicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, conforme solicitação sob o **PROCESSO N 2610/2021** e descrito no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I – do Edital – Pregão Presencial **Nº0003/2021**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor especificado conforme a somatória das tabelas 1 e 2 demonstrado na tabela 3 abaixo:

Tabela 1 – Valores por dispositivo					
Item	Descrição	Quantidade de Equipamento	Marca / Modelo	Preço Unitário Mensal Fixo R\$	Preço Total Mensal Fixo R\$
1	Multifuncional Monocromático (A4) – Conf. Anexo I	15			R\$
2	Multifuncional Colorida (A4) – Conf. Anexo I	10			R\$
3	Microcomputador 1 – Conf. Anexo I	150			R\$
4	Microcomputador 2 – Conf. Anexo I	25			
5	Monitor – Conf. Anexo I	175			R\$
<b>Valor Total Mensal</b>					R\$
<b>Valor Total 36 Meses</b>					R\$

Tabela 2 – Valores por consumo de páginas				
Item	Descrição	Volumetria Mensal	Preço Unitário por Página R\$	Preço Total Mensal R\$
6	Impressão monocromática A4 – Tipo 1	30.000		
7	Impressão monocromática A4 – Tipo 2	10.000		
8	Impressão colorida A4 – Tipo 2	20.000		
<b>Valor Total Mensal: R\$</b>				
<b>Valor Total 36 Meses: R\$</b>				

Tabela 3 – Preço total global			
Item	Descrição	Mensal R\$	36 meses R\$
09	Tabela 1 + Tabela 2		



2.1.2. O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme a tabela descrita acima somando ambas.

2.1.3. No valor já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

2.1.4. O prazo de fornecimento dos produtos, será objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

2.1.5. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária:

- ✓ Órgão – 21;
- ✓ Unidade Orçamentária – 001;
- ✓ Funcional. Programática – 09.272.0301.2347
- ✓ Categoria Econômica – 3.3.90.40

2.1.6. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que a CONTRANTE indicar, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão do Termo de Aceite de pagamento e acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

2.1.7. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas nesta contratação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

2.1.9. A CONTRATADA deverá mensalmente, apresentar Relatório dos serviços ativos, tanto para os computadores como para as impressoras demonstrando a data de ativação conforme ordem de serviços, bem como o consumo dos serviços correlatos, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.1.10. Quando houver desativação de algum computador e ou impressora, o relatório deverá constar a respectiva data e consumo dos serviços correlatos do período.

2.3. A CONTRATANTE deverá, após conferência, validar e as informações do Relatório de Medição dos Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento.

**2.3.1.** A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida e encaminhada a CONTRANTE, aos cuidados Gestor/Fiscal deste contrato.

2.3.2. Após o recebimento da nota fiscal/ fatura, o IPMO disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de aceite aprovando os serviços prestados.

2.3.3. Caso a nota fiscal/ fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a CONTRATANTE comunicara, através do Gestor/Fiscal deste contrato, a CONTRATADA,



formalmente, o motivo de não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da nota fiscal/ fatura, para que seja regularizada pela CONTRATADA a contar o 05 (cinco) dia úteis do recebimento da comunicação formal.

2.3.4. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, mediante a requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR + 0,5 % “pro rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1.1. O Objeto/serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a solicitação do Setor competente, bem como estar de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial 0003

3.1.2. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizerem necessários na quantidade do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo facultada ainda a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes; em forma de Termo Aditivo/Supressivo nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e nos termos da Lei Federal n. 9.648/98.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão do contrato e da cominação das demais penalidades previstas na Lei.

5.1.3. Pelo atraso injustificado do fornecimento, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso e de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), para atraso superior a 30 (trinta) dias.

5.1.4. Poderão ser aplicadas ainda a CONTRADADA, as penas de impedimento de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIPIO DE OSASCO - IPMO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável por todo ou qualquer acidente ou danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante o prazo de fornecimento do objeto contratado, inclusive o pagamento de indenizações, nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 da mesma lei, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

7.1.2. Havendo renovação contratual ou prorrogação de prazo e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

7.1.3. Manter a compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da CONTRATAÇÃO, podendo a CONTRATANTE exigir, a comprovação das condições que ensejaram a CONTRATAÇÃO atualizadas e enviar para o Gestor / fiscal deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES INTEGRANTES**

8.1 – Faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o EDITAL N. XXX/2021 e respectivos ANEXOS, que regeram a licitação, de que o mesmo decorre e a consequente proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitadas em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado no Departamento Administrativo da Central Geral de Compras e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor, assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



Testemunha

Testemunha

**ANEXO X**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 2610/2021**

Ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, através do seu representante legal, atesta para o fim específico de participação no processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021**, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante:
CNPJ:
Endereço:
Home Page:
Responsável Credenciado:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Data da visita:
Horário da visita:
Apresentou Prova de vistoria de que tem pleno conhecimento da infraestrutura item <b>8.2.6.2</b>
Edital : ( )Sim ( )Não
Concedido o Atestado de Visita Técnica: ( )Sim ( )Não

A empresa licitante acima, através do seu responsável técnico, efetuou a visita técnica a este órgão e tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto licitado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do emissor.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da licitante.

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENDECIAAMENTO**



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS** que renunciamos ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da **Pregão Presencial nº 003/2021**, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Local,.....de .....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDECIMENTO**



**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS FA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE OSASCO - IOMO.**

Aos \_\_\_\_\_, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, situada na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.621.538/0001-14, neste ato representada, Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG nº, XXXXX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXX, no pleno exercício de suas funções de presidente e nos termos da lei federal nº 10.520/02, de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 21018, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/14, e também as disposições da lei federal nº 8.666/1993 e demais legais aplicáveis em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 003/2021, devidamente homologado pela sua autoridade competente, e publicado na imprensa oficial de Osasco – IOMO, fl. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo o registro de preço do primeiro colocado e demais fornecedores que concordarem em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para eventual e futura aquisição.

Local de Entrega: Conforme “item 10” ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição (s) por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMARTICA, cujas descrições detalhadas encontram-se no EDITAL E DE TODOS SEUS ANEXOS.

<b>Fornecedor</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Responsável nome:</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS**



2.1. Os preços e quantidades ora registrados são os seguintes:

Tabela 1 – Valores por dispositivo					
Item	Descrição	Quantidade de Equipamento	de Marca / Modelo	Preço Unitário Mensal Fixo R\$	Preço Total Mensal Fixo R\$
1	Multifuncional Monocromático (A4) – Conf. Anexo I	15			R\$
2	Multifuncional Colorida (A4) – Conf. Anexo I	10			R\$
3	Microcomputador 1 – Conf. Anexo I	150			R\$
4	Microcomputador 2 – Conf. Anexo I	25			
5	Monitor – Conf. Anexo I	175			R\$
<b>Valor Total Mensal</b>					R\$
<b>Valor Total 36 Meses</b>					R\$

Tabela 2 – Valores por consumo de páginas				
Item	Descrição	Volumetria Mensal	Preço Unitário por Página R\$	Preço Total Mensal R\$
6	Impressão monocromática A4 – Tipo 1	30.000		
7	Impressão monocromática A4 – Tipo 2	10.000		
8	Impressão colorida A4 – Tipo 2	20.000		
<b>Valor Total Mensal: R\$</b>				
<b>Valor Total 36 Meses: R\$</b>				

Tabela 3 – Preço total global			
Item	Descrição	Mensal R\$	36 meses R\$
09	Tabela 1 + Tabela 2		

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência – ANEXO I desta ATA.



- 2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos e decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos de transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 2.4. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao órgão gerenciador da ATA, bem como às unidades interessadas, promover, prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.
- 2.5. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências.
- 2.6. Convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado.
- 2.7. Frustrada a negociação, liberará a DETENTORA do compromisso assumido e cancelará o seu registro, respeitadas as contratações já celebradas.
- 2.8. Convocará os demais fornecedores registrados nesta ATA, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Não logrado êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.
- 2.10. As condições gerais do fornecimento, tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da DETENTORA na execução do contrato, penalidades aplicáveis, condições de faturamento e pagamento, e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e na minuta do contrato respectivamente nos, ANEXOS   I   e   IX   desta ATA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial de Osasco – IOMO.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, tendo por termo inicial o dia xx de xxxxx de 2.021 e pôr termo final o dia xx de xxxxxxxx de 2.022, durante o qual a IPMO não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial, e todos os seus anexos, para Registro de Preços n° 001/2021, e Anexos, Processo Administrativo n° 2610/2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da DETENTORA.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES

- 5.1. A DETENTORA dos produtos e serviços incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.3. A empresa DETENTORA do objeto desta licitação deverá comparecer ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, setor de Licitações e Compras, situado na Rua Avelino Lopes, 70, - Centro - Osasco/SP no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar e retirar a Autorização de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de Procuração ou Contrato Social, acompanhados de Cédula de Identidade.
- 5.4. A Recusa Injustificada do DETENTOR do objeto desta licitação em assinar e retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 16** desta Ata de Registro de Preços, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, conforme subitens **14.11 e 14.12** do Edital.
- 5.5. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer condições.
- 5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações decorrentes desta Ata, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.7. A contratação desta ATA será formalizada através da minuta de contrato constante no anexo IX do Edital **Pregão Presencial 0003-2021**
- 5.8. Se por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela DETENTORA para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com prazo de validade expirado, esta será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.
- 5.9. O prazo de pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pela área requisitante, por meio de boleto bancário e a transferência bancária, após a entrega dos produtos, com a verificação da conformidade com o solicitado.
- 5.9.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo emitidas por outro CNPJ mesmo aquele de filial ou matriz.



5.9.2. A DETENTORA deverá apresentar a (s) nota (s) fiscal (s), correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO Nº**

**NÚMERO DA CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO.**

5.9.3. O IPMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos as indenizações devidas à DETENTORA.

5.9.4. Havendo erro na (s) nota (s) fiscal (s) de serviço (s)/fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvido (s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

5.9.5. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) nota (s) fiscal (s) de serviço (s)/fatura (s), não acarretando qualquer onus para o IPMO.

5.9.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do IPMO, a DETENTORA terá direito à aplicação da compensação financeira.

5.9.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorre.

5.9.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços irão onerar as seguintes dotações:

- ✓ Órgão – 21;
- ✓ Unidade Orçamentária – 001;
- ✓ Funcional. Programática – 09.272.0301.2347
- ✓ Categoria Econômica – 3.3.90.40

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados ao artigo 78 da lei 8.666/1993, cabendo ao IPMO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso 1 e 80 da citada lei.

7.2. A inexecução total o parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa DETENTORA às penalidades constantes no Decreto municipal Nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e alterações.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pelo direito pelo IPMO quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços,
- b) não retirar a respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado,
- d) presentes razões do interesse público.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente,

8.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pelo IPMO.

8.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento PELO IPMO.

## **CLÁUSULA NONA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. A Ata de Registro de Preços ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular Jose Marcelo Francisco da Rocha, matrícula 12.117 e nos afastamentos e impedimentos legais o suplente Jirard Hassan Zoghbi. matrícula 13.981

9.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## **CLAUSLA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS.**

10.1. A DETENTORA é responsável pelo transporte e entrega do produto e serviço no endereço indicado pelo IPMO, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente ou por aquele a quem ele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia pesquisa de preço, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o mercado.

10.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos do mercado, caberá ao IPMO convocar os fornecedores registrados para negociar o valor.

10.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o IPMO toda e qualquer alteração nos dados cadastrais afim de que se mantenha atualização.

10.5. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de cumprimento de sua proposta o de perfeito cumprimento da Ata.

10.6. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas atualizações.

10.7. Fica a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços obrigada a manter, durante todas as execuções, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme o artigo 55 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas atualizações.



10.8. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições Decreto municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas atualizações.

10.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assina, as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
-Representante Legal-

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: xxxxxxxxxxx – RG xxxxxxxxxxxx \_\_\_\_\_
2. Nome: xxxxxxxxxxx – RG xxxxxxxxxxxx \_\_\_\_\_



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO**

**REGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2610/2021**

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral ou cargo equivalente, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias Públicas do município de Osasco.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**DEVERÁ ESTA DECLARAÇÃO ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE “B” DE DOCUMENTAÇÃO**



*[A large, faint, diagonal line is drawn across the page, likely a placeholder or a scanning artifact.]*

*[Handwritten signature]*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 480/2021**

**Osasco, 25 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

**RESOLVE**

I – Nomear **Washington Silva de Jesus**, para exercer em **função gratificada** o cargo de **Coordenador de Compras Previdenciário**, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**

**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



**Portaria nº 485/2021**

**Osasco, 04 de novembro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do IPMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Artigo 20, inciso II da Lei Municipal nº 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o Artigo nº 51 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP, que será composta pelos servidores:

**MEMBROS**

1. **WASHINGTON SILVA DE JESUS**, CPF nº 129.238.988-52, efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Compras Previdenciário, para desempenhar as funções de membro titular e Presidente da Comissão e Pregoeiro.
2. **BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MANZONI**, CPF nº 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria Administrativa.
3. **NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA**, CPF nº 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Financeiro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



### SUPLENTEs

1. VICTÓRIA VEIGA DE SOUZA, CPF nº 443.344.458-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Núcleo de Almoxarifado.
2. CÉSAR SANCHO PILLI, CPF nº 092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contratos e Patrimônio Previdenciário.
3. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Apoio de Compras Previdenciário.

**Parágrafo único** – O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* desde artigo.

**Art. 2º** As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos 03 (três) membros desta Comissão.

**Art. 3º** O período de mandato dos membros desta Comissão é de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da publicidade, da Eficiência, da Imparcialidade e da Probidade Administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/1964 e nº 8.666/1996 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 150/2021, de 05 de março de 2021.

Registre, publique-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**